

LEI Nº 887/2007

EM 23 DE ABRIL DE 2007.

Permite o livre acesso aos vereadores do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, no exercício de seus mandatos, em qualquer local onde se realize espetáculo público, mediante apresentação de documento de identificação funcional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Permite o livre acesso aos vereadores do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, no exercício de seus mandatos, em qualquer local onde se realize espetáculo público, mediante apresentação de documento de identificação funcional.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2007.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2304001/2007**

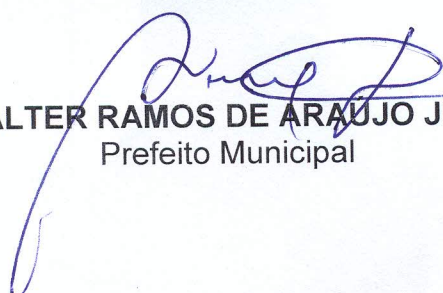
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 887/2007**, de 23 de abril de 2007, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2007.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal